

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08:45 horas do dia 02/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 02/06/2020

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.645.933,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais)

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=814858&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 814858

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5295

E-mail: suprimentos@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
5	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	4
6	DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	5
7	DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS	5
8	DA PARTICIPAÇÃO	5
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	7
10	DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO	9
11	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	9
12	DA GARANTIA CONTRATUAL	9
13	DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	9
14	DOS SEGUROS	9
15	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	9
16	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	10
17	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	10
18	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	12
19	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
20	DOS RECURSOS	15
21	DO ENCERRAMENTO	16
22	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	16
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
24	DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	17
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
	ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	38
	ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	46
	ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS	47
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	49
	ANEXO VI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	50
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES	64
	ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	65
	ANEXO IX - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	80

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2019.033058**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução da **CESAN** de nº **6217/2020, de 13/04/2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A www.licitacoes-e.com.br.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: www.cesan.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Pregoeiro da **CESAN** suprimentos@cesan.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 Na hipótese da **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “**ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**”, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital, no campo “**MENSAGENS**”.
- 4.5 Qualquer **LICITANTE** poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC e Lei 13.303/2016.
- 4.6 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7 Na hipótese da **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas junto a **CESAN**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.9 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 4.10 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas sem qualificação e contatos da impugnante (telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.11 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Pregoeiro comunicará a decisão diretamente ao licitante, dando seguimento à licitação.
- 5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 5.1 Às **08:45 horas do dia 02/06/2020**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 5.4 Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**.
- 5.5 O critério de julgamento é o de **Maior Desconto Linear** incidente sobre os valores unitários constantes no **ANEXO IV** do Edital.
- 5.5.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV**.
- 5.5.2 Em razão do aplicativo, utilizado para a realização deste Pregão, trabalhar com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$) o Valor Percentual de Desconto sobre o valor estimado no **subitem 7.1** correspondente, necessariamente, ao percentual de desconto calculado conforme o explicitado no quadro abaixo, valor este com no máximo 02 (duas) casas decimais

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1(um) para 1(um), conforme a seguir exemplificado.

Exemplo:

Percentual de Desconto	Valor Estimado (R\$)	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto (R\$) a registrar no sistema
10,00%	100.000,00	10.000,00	90.000,00

6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 6.1 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)** estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes aos **PREÇOS** estão especificados no item **15** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item **5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8 DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 8.4 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 8.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 8.8 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via “chat” nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via chat no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
- f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.9 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.12 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.13 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, será permitida **subcontratação**, desde que previsto no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.14 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em **consórcio**, desde que previsto no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 9 DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no [link](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf) www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 9.5 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do **consórcio**.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua emissão.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Conforme item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Conforme item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **Garantia contratual** será exigida, se prevista e na forma apresentada no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12.2 Na hipótese da **caução de garantia** ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, conforme modelo constante do **ANEXO VIII do Edital**.

13 DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

13.1 A **LICITANTE** poderá/deverá participar da **visita/reunião técnica**, desde que prevista e na forma apresentada no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 DOS SEGUROS

14.1 Será exigido **seguro**, se previsto e na forma apresentada no item 21 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 3003-0500
- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0500

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 16.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 17.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 17.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no Art. 88, inciso I, do RLC.
- 17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos **SERVIÇOS**.
- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas no Edital.
- 17.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.16 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.16.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 17.17 Em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 87 do RLC.
- 17.18 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.
- 17.19 Os documentos de habilitação descritos no item 19, a **Proposta Comercial – ANEXO III**, a **Planilha de Preços – ANEXO IV** e as **Declarações contidas no ANEXO VIII**, deverão ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa, pessoalmente ou pelos **CORREIOS** (tipo de postagem rastreável), fazendo referência ao número desta licitação, para o seguinte endereço:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018
- 17.19.1 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no **subitem 17.19** será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 17.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 17.20.1 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 17.20**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **subitem 17.19**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

17.21.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

17.21.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

18.3 O Pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:

18.5.1 Contenha vícios insanáveis;

18.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;

18.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.34, caput da Lei nº 13.303/2016;

18.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou

18.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

18.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.

18.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

18.8 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

18.9 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com os **LICITANTES** condições mais vantajosas.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

18.10 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**.
- d) Demais exigências estabelecidas no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme exigido no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Conforme exigido no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

OBSERVAÇÕES:

- 1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 2. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
- 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **subitem 2.4** acima.
4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 19.2 A não apresentação dos documentos citados neste **item 19** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 23 - Sanções Administrativas do Edital**.
- 19.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 19.3.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 19.3.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 19.4 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 19.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.6 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável:
- 19.6.1 Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 19.6.2 Não apresentarem qualquer documento exigido no **item 19** ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 19.7 A inabilitação será justificada pelo Pregoeiro e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 19.8 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20 DOS RECURSOS

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi **declarado vencedor**.

- 20.2 A intenção de interpor recurso deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo Pregoeiro, inclusive para os casos de licitantes desclassificados antes da fase de disputa.

- 20.2.1 Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

- 20.2.2 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.

- 20.2.3 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE Declarado Vencedor**.

- 20.2.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela **LICITANTE**.

- 20.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante até 24h (vinte e quatro horas) após o Pregoeiro declarar o vencedor do lote importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

- 20.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 20.4 As razões dos recursos deverão ser protocoladas junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, aos cuidados do Pregoeiro, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, fazendo referência ao número deste certame, no seguinte endereço:

ENDEREÇO: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018.

- 20.5 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

- 20.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 20.7 Os recursos apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 20.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

21 DO ENCERRAMENTO

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições do Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital;
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do Edital.
- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO II**.
- 22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação no sistema "Licitações-e", sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 180, do RLC.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) A validade da proposta.
- 22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO**, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este Edital, para aprovação pela **CESAN**.
- 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme os casos estão previstas no **item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 24 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 24.1 Conforme **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 25.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas no Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 25.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 25.2 Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 25.3 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 25.4 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.5 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessora-la.
- 25.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 25.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 25.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos por este RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 25.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 25.11 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e previa de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 25.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 11 de maio de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O objeto desse Edital é de natureza contínua e visa atender às necessidades de serviços de vistorias de água e esgoto, regularizar ligações clandestinas, atualizar as informações cadastrais de clientes e imóveis, constatar possíveis irregularidades no cadastro ou na forma de abastecimento, confirmar situações em campo, verificar anormalidades de consumo, adesão de novos clientes e entrega de documentos.

2.1 DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os serviços objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme RLC, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço unitário.

3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de maior desconto linear.

4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

II. Prazo de mobilização de **60 (sessenta) dias** corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.

4.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.131, do RLC. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

4.2 Os serviços serão realizados/prestados entre os municípios da Grande Vitória e em locais onde a CESAN assumir novas concessões, desde que sejam municípios limítrofes à Região Metropolitana da Grande Vitória.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

5 DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400.300.317, Centro de Custo nº 400.211.3500**.

6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo padrão** abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização da **CESAN**.
- b) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- c) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- d) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- e) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- f) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

7 CONSÓRCIO

- 7.1 Será permitido **CONSÓRCIO** conforme **modelo padrão** abaixo:

É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto no art. 51, do RLC, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.

- 7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no art. 51, do RLC, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- 7.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
 - b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
 - d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- 7.2.2 A disponibilidade financeira prevista deverá ser comprovada pelas consorciadas de forma proporcional à participação no consórcio, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) nos montantes exigidos.
- 7.2.3 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
 - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
 - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
 - d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
 - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
 - f) Observada a disposição contida no subitem 7.2.3, deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da planilha de preços cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.
- 7.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.3 acima.
- 7.2.6 O **CONTRATO** de consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 7.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

8 VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA

8.1 NÃO OBRIGATÓRIA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 8.1.1 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar reunião técnica** no período de 20/05/2020 a 22/05/2020, das 08:30 às 16:30 horas, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 8.1.2 A **reunião técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS – A-DSC**, situada na Av. Leitão da Silva, nº 1375, sala 306, através do telefone: **(27) 2127-6467**, com **Jordany da Cunha**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período estabelecido no subitem 8.1.1 acima.
- 8.1.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **visita técnica**.
- 8.1.4 A **CESAN**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS – A-DSC**, expedirá **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA, conforme ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 8.1.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **reunião técnica**, deverá emitir e anexar a proposta, a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **reunião técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 8.1.6 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Critério de aceitabilidade:

A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas prescrições técnicas, normas e procedimentos vigentes da ABNT e da CESAN.

9.2 Medições dos serviços:

O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente e o pagamento até o dia 16 do mês seguinte.

Toda a documentação pertinente (lista de empregados, documentação fiscal e trabalhista, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue para fiscalização do Contrato na CESAN, até o dia 20 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente, para validação da CESAN e autorização da emissão das notas fiscais até o dia 26 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente.

Caso ocorra atraso da entrega da documentação referente à medição, bem como da nota fiscal, o pagamento da medição poderá ser postergado no mesmo quantitativo do somatório

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

dos dias corridos de atraso, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus para a CESAN.

9.3 Forma de pagamento:

9.3.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, da(s) nota(s) fiscal(s), devidamente aprovada(s) pela fiscalização da CESAN.

9.3.2 Deverão ser emitidos boletins de medição dos serviços executados e notas fiscais específicas para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

9.3.3 As notas fiscais, depois de conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento, quando toda a documentação complementar tenha sido corretamente apresentada.

9.3.4 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a CESAN fará as retenções de:

9.3.5 ISSQN para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003;

9.3.5.1 Caso seja discriminado no corpo da Nota Fiscal valores separados referentes à mão de obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

9.3.5.2 INSS com alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5% (três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

9.3.5.2.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referentes à utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº 971/2009, a CESAN fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5% (três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:

I. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de materiais ou equipamentos, devendo corresponder ao mínimo de 50% do valor bruto da NF, em obediência ao art. 122, inciso I, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de equipamentos, se tratando de prestação de serviços na construção civil, devendo corresponder no mínimo aos percentuais elencados, conforme art. 122, inciso II, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

9.3.5.2.2 Caso a CONTRATADA seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) essa retenção não será realizada.

9.3.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", nas condições do parágrafo 9.3.6.2 ou 9.3.4.2.1, quando pertinente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

9.3.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

9.3.5.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a CESAN poderá encaminhar cópia da GPS à CONTRATADA após solicitação formal.

9.3.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da CESAN poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

9.3.5.3 Caso a CONTRATADA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da CONTRATADA, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

9.3.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- c) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- e) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- f) Relação de empregados que atuam no contrato;
- g) Demais documentos constantes nas Cláusulas de Obrigações da Contratada e Prescrições;

9.3.6.1 A documentação acima deve ser apresentada referente à CONTRATADA e SUBCONTRATADA, quando houver.

9.3.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN;

9.3.8 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato;

9.3.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela CESAN em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e Notas Fiscais correspondentes;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 9.3.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente;
- 9.3.11 A critério da CESAN, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005;
- 9.3.11.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento;
- 9.3.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital;
- 9.3.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da CESAN antes mencionada;
- 9.3.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a CESAN for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da CONTRATADA, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da CESAN e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos;
- 9.3.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes;
- 9.3.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas e demais documentos que compõem a medição, implicará na retenção total dos pagamentos devidos pela CESAN até que seja regularizada a situação.

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **01 (um) ano** a partir da data de apresentação da proposta à **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,76 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,18 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,06 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês em que a proposta foi apresentada à CESAN.

10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

10.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas unificadas às notas fiscais dos serviços ou fornecimento a que se refiram.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

11.1 GARANTIA CONTRATUAL

11.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após a celebração do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.

11.1.2 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.3 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).

11.1.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital;

b) Seguro-Garantia;

c) Caução em dinheiro;

a) No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da CESAN, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a *Carta de Fiança* deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renuncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) No caso da opção pelo *Seguro-Garantia* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

- c) No caso de opção por *Caução em dinheiro*, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.1.5 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

11.1.6 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do RLC e legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CESAN** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

11.1.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

12 DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

12.1.1 Conforme o artigo 48 do RLC (Regulamento de Licitações da CESAN), a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do local da matriz do licitante. Caso se trate de estabelecimento filial o responsável pela execução contratual, poderá também ser exigida as Certidões Negativas em relação ao mesmo;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 O responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, quando exigíveis, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

- atestado de experiência na função de supervisão e em gestão de serviços de vistoria.

12.2.2 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 10.000 (dez mil) serviços de vistorias em ligações de água e/ou esgoto.

A comprovação solicitada acima poderá ser efetuada em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.2.3 **Termo de Compromisso** do profissional indicado nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

12.2.4 Prova de regularização dos profissionais referidos nos itens acima junto ao Conselho de Classe a que pertence, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;

12.2.5 Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;

12.2.5.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do contrato, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

12.2.6 Termo de Compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais - **ANEXO VI**

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;

12.3.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

12.3.1.2 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

12.3.1.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

13 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

13.2 DA MATRIZ DE RISCO

Não Aplicável.

13.3 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

14.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

15 PREÇOS

15.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ R\$ 3.645.933,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais)** referenciados ao mês de **dezembro/2019**.

15.2 Sobre os preços de todos os itens constantes da planilha de preços - **ANEXO I** do edital, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.

15.3 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

15.4 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
2. Mão-de-obra especializada ou não;
3. Transportes e deslocamentos em geral;
4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
6. Seguros em geral;
7. Equipamentos e ferramentas necessários;
8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
10. **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

16 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

16.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

17 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da GERÊNCIA COMERCIAL – A-GCO, através do POLO DE CADASTRO COMERCIAL – APCA da **CESAN**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 17.2 Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, constantes do **ANEXO VII - NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 17.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 17.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no contrato;
 - 17.3.2 Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste contrato.
 - 17.3.3 Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**;
 - 17.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;
 - 17.3.5 Propor, à AUTORIDADE COMPETENTE, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
 - 17.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o contrato, com o edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**;
 - 17.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo;
 - 17.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

18 OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 18.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 19.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 19.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 18.6 acima, devidamente assinada.
- 19.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado. Bem como responder a qualquer tipo de comunicação (e-mail, ofício, carta, outro) que seja realizada pela **CESAN**.
- 19.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 19.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 19.13 Utilizar durante a vigência do CONTRATO, veículos preferencialmente na cor branca, todos identificados externamente com a frase “A SERVIÇO DA CESAN”, de acordo com padrão CESAN, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, e com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.
- 19.14 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do CONTRATO, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.
- 19.15 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 19.16 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 19.17 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos, assim como encontrado no momento anterior à realização da vistoria. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.18 O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.19 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 19.20 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 19.21 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 19.22 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 19.23 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 19.24 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.25 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violem direitos de terceiros.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 19.26 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a contratada deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
 - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP's de todos os empregados.
- 19.27 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), ou a critério da **CESAN**, os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
 - d) Apresentar junto à documentação *check list* das obrigações informando, quando houver pendências, a justificativa.
- 19.28 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.29 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

20.1.4 As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 20.6 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 20.1.2, serão início de indenização, caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual.
- 20.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.8 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 20.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.
- 20.9 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.11 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.12 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 20.13 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

21 SEGUROS

Não serão exigidos seguros específicos além dos previstos nas normas e leis trabalhistas.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME
EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA/CONSÓRCIO.....**
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)s Sr(a)(s) e, e a empresa, sediada inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2019.033058**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº, de e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de **Deliberação nº**, de, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTÓRIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 e seus anexos;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ _____
(_____) referenciado ao mês/...../.....
- 3.1 O preço acima representa um **percentual de desconto** de: _____ %
(_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 4.1 O **prazo de vigência** do **CONTRATO** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** estão discriminados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste **CONTRATO**, no valor de R\$(_____), na modalidade de _____.
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

5.3 A **garantia contratual** deve ser cumprida, se prevista e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de Seguro**, se prevista e na forma apresentada no **item 21** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.

6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.

6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.

6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

8 CLÁUSULA OITAVA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

8.1 Conforme **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.3.2 Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Conforme item 18 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Conforme item 19 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – A-GCO, através do POLO DE CADASTRO COMERCIAL – A-PCA** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 20** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 21 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
 - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - w) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:
- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Devolução da garantia prestada;
 - b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**
- 15.1 Conforme item 13 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.
- 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS**
- 17.1 Conforme item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

- 19.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória – ES, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
---	---

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
--	--

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

O preço acima representa um percentual de desconto de: _____% (_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do Edital.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de _____ (_____) dias **corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA: / / VAL. PROPOSTA: 60 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
--	---	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS



REQUISIÇÃO DE COMPRAS: 10069258

DATA BASE: DEZEMBRO/2019

SERVIÇOS	TXT.BREVE	QTD.	UM B	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VISTORIAS					3.645.933,00
SERVIÇOS					2.537.247,04
8498000260	ENTREGA DE DOCUMENTOS COM VALIDAÇÃO DE GEORREFERE	6.855	UNI	20,56	140.938,80
8498000270	VISTORIA DE NOVA LIGAÇÃO	13.000	UNI	21,11	274.430,00
8498000280	VISTORIA DE CADASTRO	15.924	UNI	2126	338.544,24
8498000290	VISTORIA PREDIAL	1200	UNI	53,02	63.624,00
8498000300	VISTORIA DE DESTINAÇÃO DE EFLUENTES	25.000	UNI	38,39	959.750,00
8498000330	VISTORIA DA FORMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	36.000	UNI	21,11	759.960,00
8498000320	BASE OPERACIONAL VISTORIAS GRANDE VITORIA	24	UNI	36.767,04	882.408,96
8249000020	ADMIN LOCAL VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUM	100	UNI	2.262,77	226.277,00

NOTAS:

- A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
- Nosso Percentual de desconto será de: _____ % (_____ por cento) e incidirá sobre os preços listados na planilha acima.**
- Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBSERVAÇÃO.:

O ARQUIVO ESTÁ ANEXADO E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas detalhadas para a execução de cada serviço, sendo obrigada a executá-los em todos os sistemas operados e que futuramente venham a ser operados pela **CESAN**.

1. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Cliente

É o usuário, pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à **CESAN** o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, regido por **CONTRATO** firmado ou de adesão, e responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

a) Cliente Proprietário – o dono do imóvel;

b) Cliente Titular - o ocupante ou responsável pelo imóvel, podendo ser o proprietário, locatário, etc, responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações, ou que por uma eventualidade necessite de serviço temporário ou que a **CESAN** tenha que apropriar algum serviço em seu nome.

Dispositivo Móvel

Equipamento portátil com capacidade de receber, processar, criticar, transmitir e armazenar informações coletadas em campo. Dispositivo Móvel e Coletor de Dados Portátil são tratados como sinônimos.

Georreferenciamento

Processo de localização geográfica de determinado objeto espacial através da atribuição de coordenadas.

Hidrômetro

Dispositivo de medição cumulativa de água.

Imóvel com Ligação Ativa de Água

Imóvel com ligação em situação de água regular cadastrada, para a qual a **CESAN** presta serviços e há emissão de fatura.

Imóvel com Ligação Inativa de Água

Imóvel com ligação de água cadastrada e suprimida sem a prestação do serviço de abastecimento pela **CESAN**. Nessa situação, não há emissão de fatura.

Imóvel com Ligação Cortada

Imóvel com abastecimento de água suspenso temporariamente em razão de inadimplência do cliente sem interrupção do faturamento.

Imóvel com Ligação Clandestina

Imóvel com ligação, sem registro no cadastro técnico do prestador, à rede distribuidora de água e/ou coletora de esgoto, ou derivada da canalização da água de outro ramal predial sem autorização ou conhecimento do prestador de serviços.

PI

Ponto de interligação do imóvel à rede coletora de esgoto.

PV

Poço de Visita às redes coletoras de esgoto.

SES

Sistema de Esgotamento Sanitário.

Sicat - Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento

Sistema corporativo responsável por toda a gestão comercial da **CESAN** (cadastro, faturamento, arrecadação, hidrometria, atendimento ao público etc).

Sistema instalado no dispositivo móvel para execução dos serviços

Sistema fornecido pela terceirizada instalado no dispositivo móvel para a execução dos serviços de campo e transferência de informações para o Sistema Comercial da **CESAN**.

Teste de presença de cloro

Teste em que é colhida uma amostra da água de vários pontos do imóvel: torneira do tanque, torneira da pia, torneira do jardim e/ou torneira direta do reservatório; é realizada uma mistura da amostra com o reagente, em um tubo de ensaio ou em equipamento com esse fim, e o resultado dessa reação confirma a presença de cloro na amostra.

Teste do corante

Teste em que é verificada a destinação dos efluentes do imóvel, através do lançamento de corante (tinta, pigmento natural ou artificial) na bacia sanitária ou outras saídas de esgoto do imóvel e observação do fluxo do efluente no PI, PV de esgoto e PV de drenagem.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme descrito no **ANEXO IX - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As prescrições a seguir visam definir critérios e requisitos para execução dos serviços objetivando subsidiar a **CONTRATADA** quanto à apresentação da proposta.

Demais informações e requisitos sobre os serviços planilhados não constantes neste tópico constam nas **PRESCRIÇÕES TÉCNICAS – ANEXO IX** e demais requisitos do **CONTRATO**.

A **CESAN** disponibilizará via web acesso à **CONTRATADA** para impressão dos mapas de localização das matrículas/imóveis para execução dos serviços.

Todos os serviços devem ser executados com perfeição técnica obedecendo as Prescrições Técnicas gerais e específicas do Edital, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços, Normas Internas, Procedimentos Operacionais e da Qualidade da **CESAN**, Edital de Licitação e seus anexos, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO** e às leis, regulamentos e NRs, códigos de posturas municipais e estaduais aplicáveis, devendo todos os custos serem previstos nas propostas de preço dos LICITANTES.

A **CONTRATADA** deverá dimensionar a estrutura de suporte ao **CONTRATO** (mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas), inclusive para planejamento, controle, lançamento e atualização de dados e medição dos serviços para atendimento de todas as demandas do **CONTRATO**, conforme prazos e requisitos contratuais, devendo avaliar continuamente a produtividade de suas equipes, demanda existente e suas variações, de forma a atender aos prazos esperados para o **CONTRATO**, redimensionando sempre que necessário.

A **CONTRATADA**, diante de demandas acumuladas, deverá, para atender aos prazos esperados para o **CONTRATO**, adequar imediatamente a sua estrutura, logística, mobilização e horário de trabalho sem implicar em qualquer ônus adicional à **CESAN**.

Quando a falta de um veículo ou equipamento causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação ficará por conta integral da **CONTRATADA**.

A **CESAN** poderá realizar avaliação técnica da mão de obra alocada ao **CONTRATO**, e solicitar substituição, caso a mesma não esteja executando os serviços em conformidade com os requisitos contratuais ou promovendo o suporte necessário.

Os quantitativos previstos na planilha foram estimados com base nas demandas da **CESAN**, considerando o seu histórico dos anos anteriores, portanto, podem sofrer alterações para mais ou para menos.

A demanda de serviços objeto deste **CONTRATO** é proveniente de solicitações de clientes e demandas comerciais, portanto, não existe quantidade específica mínima ou máxima de serviços a serem executados por mês para cada item do **CONTRATO**.

Qualquer deslocamento de mão de obra e equipamentos entre os municípios, objeto dessa contratação, NÃO implicará em custo adicional à **CESAN**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Os tempos de atendimento dos serviços esperados e máximos poderão ter as metas alteradas durante a vigência do **CONTRATO**, em comum acordo com a **CONTRATADA**, e mediante termos aditivos e ou renovações contratuais.

Nas situações em que for definido pela Legislação Municipal, Estadual ou Federal, tempos inferiores aos previstos no **CONTRATO**, deverão ser obrigatoriamente atendidos como prazo esperado da **CONTRATADA**, ainda que a alteração ocorra durante a vigência do **CONTRATO**.

A sistemática dos serviços se dará:

- i. A seleção dos **SERVIÇOS** a serem executados será realizada pela **CESAN** com base principalmente nos critérios abaixo:
 - a. Solicitações de Serviços;
 - b. Vistoria de nova ligação;
 - c. Vistoria da forma de abastecimento de água;
 - d. Vistorias;
 - e. Vistoria de destinação de efluentes;
 - f. Entrega de documentos com validação de georreferenciamento;
 - g. Vistoria predial;
 - h. À critério da **CESAN**.

Os serviços de identificação e os critérios de seleção dos imóveis/locais vistoriados serão de responsabilidade da **CESAN**. Na medida do possível, os serviços poderão ser roteirizados pela **CESAN** visando obter a máxima produtividade, sem comprometimento da qualidade.

A **CONTRATADA** deverá utilizar metodologia aprovada pela **CESAN**, necessária para a execução dos serviços. Em todos os serviços deverá ser preenchido o formulário de vistoria, onde devem constar detalhadamente os procedimentos adotados na execução dos serviços. Deve ser providenciado o registro fotográfico de todas as etapas da realização do serviço, evidenciando todas as informações colhidas em campo, de forma que o material possa ser utilizado como evidência em processos administrativos e/ou judiciais. Cada serviço deverá atender a todos os itens das **PRESCRIÇÕES TÉCNICAS – ANEXO IX** para ser incluído na medição. As informações contidas no formulário de vistoria e no registro fotográfico darão embasamento para a medição e comporão relatório único para cada serviço.

Para aceitação e aprovação dos serviços, as fotografias deverão possuir clareza, nitidez e resolução superior a 1600x900 pixels e que através delas seja possível identificar, sem nenhuma dúvida, o imóvel objeto da vistoria. Um quadro de informações deverá estar visível e legível em todas as fotografias, exibindo: matrícula e/ou número da solicitação de serviço, data, hora inicial e, na última foto, a hora final. Além da qualidade das imagens, é indispensável que os relatórios fotográficos sejam montados com critério e organização para permitir a sua perfeita compreensão. As fotos têm o objetivo de comprovar aquilo que foi executado e relatado pela equipe de campo, que deverá estar orientada a garantir a nitidez das imagens, mantendo limpa a lente da câmera e observando o foco e a luz em cada fotografia. Para a elaboração do relatório fotográfico todas as fotos deverão estar em ordem cronológica e orientadas na posição correta.

A **CONTRATADA** será responsável pela abordagem ao cliente no processo de vistoria e tomada de decisões na constatação das condições do imóvel. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, devendo otimizar o tempo, os resultados, a agilidade e principalmente a qualidade, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

pela **CESAN**. Os serviços a serem encaminhados à **CONTRATADA**, por serem de alta importância para a **CESAN**, deverão ser realizados no menor espaço de tempo tecnicamente admissível, cujas ações deverão estar dimensionadas para que esses serviços não sofram interrupções.

Serão repassadas à **CONTRATADA** as quantidades de serviços que atendam às necessidades da **CESAN**, e proporcional aos quantitativos previstos em **CONTRATO**. A **CONTRATADA** deverá dimensionar o número de equipes necessárias para atender no prazo e nas quantidades previstas em **CONTRATO**.

A **CONTRATADA** deverá ter mobilidade e flexibilidade para atender a quantidade de serviços que lhe for repassada. A ocorrência de sazonalidade na demanda de serviços não implicará em alteração dos prazos para execução dos mesmos, nem eximirá a **CESAN** da possibilidade de aplicar as sanções contratuais previstas e também não será motivo para que a **CONTRATADA** venha reivindicar custos adicionais de mobilização ou desmobilização de equipes.

Os lotes de serviços e as demandas avulsas serão disponibilizados pela **CESAN** através de meio eletrônico, Solicitações de Serviços (SS) e/ou e-mail. Os serviços executados pela **CONTRATADA** deverão ser repassados à **CESAN** através do mesmo canal de comunicação utilizado no envio, além de devolução por meio físico, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.

A **CONTRATADA** deverá também manter página na Internet, permitindo o acesso da **CESAN** para consulta de sua base de dados, garantindo no mínimo as seguintes informações:

- A programação para execução dos serviços no campo por equipe executora;
- O acompanhamento e a localização das equipes de campo;
- Os dados da execução necessários para o retorno à **CESAN** de cada serviço executado;
- Os registros fotográficos de cada serviço executado;
- Os relatórios estratificando os serviços executados por período;
- Filtros de pesquisa, como: por matrícula, por número da solicitação e/ou por data.

A **CONTRATADA** deverá estar preparada para executar os serviços contratados, bem como demais incrementos, conforme necessidade e determinação escrita da **CESAN**.

Os **SERVIÇOS** deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado e treinado. Qualquer dano causado às instalações pertencentes aos clientes, seja interno, externo, no padrão, no ramal ou na rede será de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como sua recomposição com características idênticas às encontradas antes da execução dos serviços.

No ato da vistoria, o empregado da **CONTRATADA** deverá inicialmente identificar-se ao cliente através do crachá, manifestar-se com polidez e informar o motivo de sua visita. Nos casos em que for necessário adentrar no imóvel, os serviços somente poderão ser realizados quando autorizados e acompanhados por um residente maior que 18 (dezoito) anos.

Caso haja impedimento do acesso ou da execução do serviço por parte do cliente, a equipe deverá notificá-lo e registrar o ocorrido no formulário de vistoria, além da abertura de Boletim Unificado (BU) com descrição detalhada do ocorrido, conforme orientação da Fiscalização da **CESAN**. Quando não for encontrada qualquer pessoa no imóvel, deverá obter junto aos moradores vizinhos, informações tais que facilitem entrar em contato com os moradores do imóvel, a saber: qual horário e ou dia que estão no

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

imóvel, nome e telefone para contato e outras, a fim de retornar em momento oportuno para a execução da vistoria.

A **CONTRATADA** deverá realizar, no mínimo, duas tentativas de execução, em horários alternados, para os casos em que houver impedimentos, tais como: imóvel não localizado, cliente ausente, vistoria impedida pelo cliente, sem água para vistoria, dentre outros. Em todos os casos, a **CONTRATADA** deverá evidenciar as tentativas, a fim de justificar o insucesso para fins de penalização. Essas vistorias improdutivas não serão remuneradas.

A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente para a **FISCALIZAÇÃO** da **CESAN**, através de relatório específico, conforme modelo a ser fornecido pela **CESAN**, em meio magnético ou digital, o total de serviços realizados no mês. Só serão liberados para a medição os **SERVIÇOS** que estiverem em consonância com as especificações do **CONTRATO**.

As demandas de serviços serão consideradas efetivamente recebidas pela **CONTRATADA** no momento do seu encaminhamento pela **CESAN**, independente do horário da recepção da mesma pela **CONTRATADA**.

Não serão aceitos serviços com preenchimento incompleto ou incorreto dos campos obrigatórios do formulário a ser utilizado que será entregue para a **CONTRATADA** e dos campos obrigatórios no Sistema Comercial e Geográfico da **CESAN**. Nesse caso, o serviço poderá não ser reconhecido como executado e consequentemente não aprovado para pagamento.

A **CONTRATADA** deverá manter o sistema atualizado, informando continuamente a execução dos serviços. O prazo para o retorno do serviço no Sistema Comercial com os dados dos serviços deverá ser efetuado até o final do dia útil seguinte à execução do serviço.

A **CONTRATADA** deverá sinalizar a passagem de pedestres sempre que houver ocupação ou interferência nos passeios públicos durante ou após a execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá manter estrutura adequada para planejamento e controle de todos os serviços do **CONTRATO**, conforme requisitos contratuais e prescrições técnicas, estando os custos dessa estrutura física e mão de obra considerados nos itens da base operacional.

A estrutura deverá ser adequada para promover a recepção das demandas de serviços no menor tempo após o registro e planejar a sua execução com as equipes para atendimento aos prazos esperados para o **CONTRATO**.

O planejamento, controle, programação e tramitação nos sistemas da **CESAN** dos serviços, devem atender aos procedimentos operacionais e de qualidade da **CESAN**, que são atualizados periodicamente.

Para os serviços de apoio administrativo a **CONTRATADA** deverá possuir estrutura adequada para resolução de assuntos administrativos, tais como: gestão de recursos humanos, controle e emissão de documentos, controle de materiais, protocolo e monitoramento junto aos órgãos expedidores de licenças e alvarás, entre outras atividades correlatas, conforme exigências contratuais e legais.

A **CESAN** poderá utilizar sistema informatizado para enviar e/ou receber as demandas de serviços diretamente à programação da **CONTRATADA** e, portanto, a **CONTRATADA** deverá providenciar

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

equipamentos e insumos como: microcomputador, impressora laser com a opção frente e verso, papel, tonner, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros, além de mão de obra e serviços necessários à operação desse sistema para planejamento e controle dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá contratar link de internet com garantia de qualidade de serviço mínima para evitar quedas constantes e com tempo mínimo para retorno, cujos custos já estão previstos no item Base Operacional. A capacidade do link deverá ser necessária para garantir tempo de resposta aceitável para a quantidade de usuários simultâneos necessários para execução das atividades com desempenho adequado.

Caso a **CONTRATADA** deseje realizar conexão VPN 'site-to-site' deverá possuir firewall com suporte VPN IPSEC, e se comprometer a seguir o Termo de Responsabilidade para a utilização da rede.

Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão assinar o Termo de Responsabilidade para ter acesso aos recursos informatizados e à rede corporativa da **CESAN**.

Para acessar os sistemas, deverá ser criada junto à área de TI da **CESAN** um usuário e senha para cada colaborador que for acessar o ambiente de TI da **CESAN**. A **CONTRATADA** se compromete a informar a área de TI da **CESAN**, por meio do seu gestor de **CONTRATO**, sempre que um colaborador for desligado, para que seus acessos sejam removidos.

A **CONTRATADA** deve possuir pelo menos um profissional ou terceiro de TI para resolver assuntos relacionados a essa área. A área de TI da **CESAN** somente irá fornecer as informações necessárias para estabelecer a conexão entre a **CONTRATADA** e a **CESAN**. A **CONTRATADA** deverá possuir um profissional para realizar as configurações necessárias e fazer *troubleshoot* quando necessário, para resolver os problemas internos. A área de TI da **CESAN** não fornece suporte técnico a **CONTRATADA**.

Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra "Programas mal-intencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado;
Deverá possuir antivírus em todos os computadores sendo que os mesmos devem ser permanentemente atualizados.

Se durante a vigência do **CONTRATO** ocorrer troca/atualização/melhoria no Sistema Informatizado de Controle das demandas de serviços pela **CESAN**, ou outro sistema de suporte aos serviços do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá se adequar às novas tecnologias.

3.1 ESTRUTURA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DE MÃO DE OBRA

A estrutura básica de mão de obra a ser alocada ao **CONTRATO** deverá ser adequada para atendimento das demandas do **CONTRATO** conforme requisitos de tempo e qualidade definidos no Edital e seus Anexos e consiste basicamente de:

- Responsável técnico ou coordenador técnico
- Apoio administrativo
- Equipes de campo (vistoriantes)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- Segurança do trabalho

A **CONTRATADA** deverá dimensionar, aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo, quando constatada a sua inadequação para atendimento aos requisitos e demandas contratuais.

Qualificação para as atividades:

- Responsável Técnico ou Coordenador Técnico
Requisitos básicos recomendáveis: Profissionais com formação superior com experiência na função de supervisão e em gestão de serviços, bom relacionamento interpessoal e de Liderança. Efetiva atuação nos serviços de campo com capacidade para tomada de decisão técnica e operacional dos serviços.
- Apoio administrativo
Requisitos básicos recomendáveis: Profissionais com formação mínima em nível médio, capacidade para exercer a função de controle e programação de serviços, tratamento das vistorias, a manutenção e atualização do cadastro básico de imóveis e clientes no sistema de informações geográficas e comercial. Conhecimento e habilidade com informática e bom relacionamento interpessoal.
- Equipes de campo (vistoriantes)
Oficial Polivalente
Requisitos básicos recomendáveis: Profissionais com formação mínima em nível médio e bom relacionamento interpessoal. Habilidade para preenchimento de formulários, interpretação e elaboração de croquis de campo, manuseio de dispositivos eletrônicos e registros fotográficos.
- Segurança do trabalho
Técnico de segurança do trabalho
Requisitos básicos recomendáveis: Profissionais com formação técnica em segurança do trabalho e bom relacionamento interpessoal. Efetiva atuação nos serviços de campo com capacidade para tomada de decisões relativas à segurança do trabalho. Conhecimento técnico das Normas Regulamentadoras aplicáveis ao contrato e demais legislações pertinentes.

3.2 UNIFORMES E EPI's e EPC's

A **CONTRATADA** deverá suprir seus empregados de uniformes, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, bem como de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's) adequados a cada função e atividade a ser desenvolvida e os respectivos riscos inerentes.

Nos uniformes deverão constar o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas da camisa, e logo abaixo, a inscrição "A SERVIÇO DA CESAN", em letras na cor branca, conforme Manual de Identidade Visual da **CESAN**. Os uniformes deverão ser apresentados à **CESAN** para aprovação, durante o período de mobilização.

Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastados ou rasgados, deverão ser substituídos imediatamente.

A **CONTRATADA** deverá orientar e treinar continuamente seus empregados sobre a exigência quanto ao uso adequado e obrigatório, guarda e conservação dos EPI's e EPC's, substituindo-os imediatamente, quando danificado ou extraviado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

A NÃO UTILIZAÇÃO ou a UTILIZAÇÃO INCORRETA dos EPI'S ou EPC'S implicará na PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE, até que a situação seja regularizada, sendo a **CONTRATADA** responsável por qualquer ônus decorrente da paralisação.

Todos os EPI's e EPC's necessários para a satisfatória realização das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não serão fornecidos ou disponibilizados pela **CESAN**.

A **CONTRATADA** deverá avaliar continuamente os riscos aos quais os empregados estão expostos durante a execução dos serviços, bem como a legislação vigente para adequar o fornecimento dos EPI's e EPC's.

Os custos relativos à uniformes, EPI's e EPC's necessários para execução dos serviços estão orçados nos preços unitários, conforme característica de cada serviço e de acordo com as Normas Regulamentadoras.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo que a **CONTRATADA** terá para executar os serviços de vistorias previstos na Planilha de Custo será aquele definido conforme tabela abaixo:

Serviço	Prazo para execução
Vistoria de nova ligação	Até 02 dias úteis
Entrega de documentos com validação de georreferenciamento	Até 05 dias úteis
Vistorias de cadastro	
Vistoria predial	
Vistoria de destinação de efluentes	
Vistoria da forma de abastecimento de água	

Serviços de urgência solicitados pela CESAN deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação. São consideradas situações de urgência, principalmente, as solicitações e notificações dos órgãos de fiscalização e controle e demandas judiciais. Os serviços serão considerados atendidos quando executados e baixados no sistema.

O prazo que a **CONTRATADA** terá para retornar os serviços previstos na Planilha de Custo será aquele definido conforme tabela abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Serviço	Prazo para execução
Baixa da solicitação de serviço no Sistema Comercial	Até o final do segundo dia útil após a execução do serviço
Elaboração de relatório técnico	
Tratamento das informações	Até 05 dias úteis após a execução do serviço
Inclusão dos serviços no módulo de medição do Sistema Comercial	
Trâmite de serviços reprovados	Até o 15º dia do mês subsequente

5. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

Poderão ser fiscalizados, a critério da **CESAN**, os serviços executados no período da medição ou em medições anteriores, devendo a **CONTRATADA** garantir a qualidade e ausência de falhas nos serviços durante toda vigência do **CONTRATO** e seus aditivos, além do período de garantia.

Os serviços que forem avaliados como não conformes terão o motivo da não conformidade informado pela **CESAN** em notificação a ser entregue à **CONTRATADA** com definição de prazo para as devidas justificativas.

Caberá à Fiscalização da **CESAN**, analisar a justificativa da **CONTRATADA**, quando apresentada dentro do prazo, para a aplicação ou não das penalidades previstas.

No fechamento de cada medição, serão totalizados os serviços com atrasos não justificados no prazo e aqueles cujas justificativas não foram aceitas pela Fiscalização. Igualmente será feita a totalização dos erros não justificados no prazo e aqueles cujas justificativas também não foram aceitas pela Fiscalização.

5.1 Desconto por erros de execução dos serviços

Ocorrendo erros na execução dos serviços haverá aplicação de desconto para cada erro apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO RETORNO	FATOR (F)
Erro na execução e/ou na informação da vistoria	5
Falta de atualização ou atualização incorreta no Sistema Comercial e/ou Geográfico	5
Ausência ou inconformidade do registro fotográfico	5

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Informação de serviço executado para os casos de não execução	3
---	---

Quando houver mais de um tipo de erro para o mesmo serviço, será aplicado desconto para cada caso.

A **CONTRATADA** será notificada por e-mail ou ofício pelos erros apurados na execução dos serviços e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, para apresentar sua defesa formal ao Fiscal do **CONTRATO**.

Será calculado o valor do desconto correspondente aos erros e será glosado na fatura daquela medição, através de Ordem de Retenção, que será encaminhada juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) da medição.

O cálculo se dará pela seguinte fórmula:

$$D = \sum F \times S$$

Onde:

D = Valor a ser descontado da medição;

$\sum F$ = Somatório de todos os fatores dos erros apurados;

S = Valor do serviço "VISTORIA DA FORMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", que será usado como base para o cálculo do desconto.

Os atrasos serão analisados pelo Índice de Desempenho e suas penalidades conforme resultado do índice.

5.2 Índice de Desempenho da Execução dos Serviços (IDES)

O acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA** será com base no Índice de Desempenho dos Serviços (IDES) calculado a cada período de medição.

Na composição do IDES, são considerados os desempenhos de cada tipo de serviço separadamente ($IDES_n$), sendo os atrasos de execução e retorno o fator de avaliação.

Dessa forma, serão calculados 6 (seis) $IDES_n$, seguindo a seguinte fórmula:

$$IDES_n = \left(\frac{\sum SE - \sum AT}{\sum SD - \sum IJ} \right)$$

Onde:

$\sum SE$ = Somatório dos SERVIÇOS executados;

$\sum AT$ = Somatório dos ATRASOS;

$\sum SD$ = Somatório dos SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS, com prazo de retorno dentro do período de medição;

$\sum IJ$ = Somatório dos SERVIÇOS não executados por Impedimento Justificado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Para efeito de cálculo do $IDES_n$, serão considerados:

1. SERVIÇOS EXECUTADOS:

- a) Todos os SERVIÇOS executados dentro do período da medição com retorno produtivo.

2. ATRASOS:

- a) Todos os SERVIÇOS que retornaram com atraso as informações do serviço no Sistema Comercial da CESAN;
- b) Todos os SERVIÇOS apontados como não conformes pela CESAN que foram corrigidos com atraso;
- c) Todos os SERVIÇOS que tiveram seu registro e tratamento realizados com atraso.

Observação: Quando houver mais de um atraso para o mesmo serviço, será considerado somente 01 (um) atraso para o cálculo do índice.

3. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS:

- a) Todos os SERVIÇOS encaminhados para a **CONTRATADA** através de solicitações de serviços, lote ou outro, cuja data limite do prazo de execução esteja inserida no período de análise;
- b) Todos os SERVIÇOS devidamente retornados no Sistema Comercial dentro do período de análise, ainda que estes tenham sido enviados à **CONTRATADA** em períodos anteriores.

4. SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS POR IMPEDIMENTO JUSTIFICADO:

- a) Todos os SERVIÇOS executados dentro do período da medição com retorno improdutivo e com justificativa de não execução aceita pela Fiscalização da CESAN.

Para efeito de avaliação da **CONTRATADA** será usado o cálculo do IDES através da seguinte fórmula:

$$IDES = \left(\frac{\sum IDES_n}{n} \right)$$

Onde:

$IDES_n$ = Somatório dos $IDES_n$ calculados para cada serviço prestado pela **CONTRATADA**;

n = Número de diferentes serviços prestados pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** será avaliada como insuficiente a cada medição em que não alcançar o IDES de 95,0%.

Parâmetros de avaliação do IDES:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

RESULTADO DO IDES	CONCEITO
$\geq 0,950$	SUFICIENTE
$< 0,950$	INSUFICIENTE

5.3 Avaliação

Em toda medição será realizada a avaliação da **CONTRATADA** com base no IDES, como suficiente ou insuficiente, de acordo com o conceito obtido conforme item 5.2.

Ocorrendo apuração do IDES com valor inferior a 0,950 a **CONTRATADA** será notificada através de Ofício ou e-mail e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para apresentação da sua defesa formal ao Fiscal do **CONTRATO**.

Permanecendo o Índice inferior a 0,950, será aplicada a multa, calculada conforme item 5.4, através de retenção do percentual sobre os valores faturados no período.

A multa com base na insuficiência do IDES é independente da aplicação de desconto por erro de execução dos serviços.

A aplicação de multa ou desconto por erros cometidos não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade por ressarcir a **CESAN** por eventuais danos causados pela não execução ou execução indevida de um serviço.

5.4 Cálculo da Multa

O cálculo da multa se dará pela seguinte fórmula, utilizando o arredondamento em 03 (três) casas decimais:

$$M = (1 - \text{IDES}) \times 0,65$$

Onde:

M = Percentual de multa a ser multiplicado sobre o valor faturado no período.

A multa será glosada sobre cada uma das notas fiscais daquela medição, P0 e reajuste, através de Ordem de Retenção.

Se apurado IDES inferior a 0,950:

1ª Medição: não haverá aplicação de multa, apenas será apurado o IDES e comunicado a **CONTRATADA**;

2ª Medição: será glosado 1/3 do valor calculado pela fórmula da multa;

3ª Medição: será glosado 2/3 do valor calculado pela fórmula da multa;

4ª Medição em diante: será glosado o valor calculado pela fórmula da multa;

A multa estará limitada ao percentual de 10% do valor da medição do período.

A multa ocorrerá independente das demais sanções previstas no Edital / **CONTRATO**.

6. SISTEMA DE APOIO AOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá adquirir ou desenvolver um Sistema de Apoio para consulta dos serviços executados, bem como disponibilizar fotos que evidenciem execução, garantindo acesso irrestrito aos empregados da **CESAN**, de forma ininterrupta, através da internet e/ou com transmissão de dados por Webservice. Deverão ser disponibilizados login e senha de acesso definido pela **CESAN**. Este sistema deverá conter os formulários preenchidos e as fotos de todas as matrículas enviadas para vistoria e demais serviços, permitindo que os retornos das ações efetuadas em campo, sejam anotados no exato momento de sua execução no campo. Tal sistema deverá ainda permitir o acesso aos retornos de código de atividade econômica retornados pelas equipes de campo, bem como aos dados referentes ao cadastro do cliente titular obtidos.

Este sistema deverá prover a **CESAN** de relatórios de acompanhamento físico e financeiro sobre os serviços executados e não executados, bem como consulta por lote, matrícula ou número da solicitação. Todos os arquivos deverão ser encaminhados a **CESAN** ao final da vigência do **CONTRATO** em mídia com capacidade de armazenar todas as vistorias, identificadas por matrícula.

O uso do dispositivo móvel tem por objetivo possibilitar a atualização do sistema de apoio em tempo real. Esse dispositivo móvel deverá possibilitar também a confirmação da execução do serviço no cliente correto, através da confirmação de dados como o número do hidrômetro ou matrícula e também a confirmação do georreferenciamento da matrícula com a localização do dispositivo móvel no momento da execução do serviço.

*Algumas regras de negócio serão apresentadas após conclusão dos procedimentos do processo licitatório.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN** - <http://www.cesan.com.br/portal>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** - <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa>
- ⇒ **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** - <https://www.cesan.com.br/portal> - Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - <https://www.cesan.com.br/portal> - Instruções – Normas e Prescrições - Vigentes

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O SUBITEM 19.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O SUBITEM 19.22 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**
- **MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A CESAN**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA
EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o)
..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que
até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação,
inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RG

CPF

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VISTÓRIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTÓRIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE** ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE** / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE** / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do **LICITANTE** / Consórcio)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VISTÓRIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO****DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VISTÓRIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do(conselho) nº,
declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar
a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em
referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)**

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do PREGÃO – CESAN Nº 021/2020**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA.

NOME DA EMPRESA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou da visita/reunião técnica referente ao objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).
GERÊNCIA COMERCIAL

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da visita/reunião técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VISTÓRIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;
Relação de Tomadores/Obras – RET;
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/_____
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL

O MANUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO :

<http://portal.cesan.com.br/documentos/Documentos/P-CCE/Marca%20da%20CESAN/Manual%20-%20CESAN-digital.pdf>

ANEXO IX - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

ITEM: 01

NI: 8498000260

DESCRIÇÃO: ENTREGA DE DOCUMENTOS COM VALIDAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE NA ENTREGA DE DOCUMENTOS AO CLIENTE TAIS COMO:

- NOTIFICAÇÃO;
- 2ª VIA DE CONTA;
- CONTRATO DE ADESAO;
- REAVISO DE COBRANÇA;
- OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- # IMPRESSÃO DO DOCUMENTO;
- # MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE;
- # VERIFICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL. EM CASO DA NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO, INFORMAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO;
- # ENTREGA DE DOCUMENTOS COM EVIDÊNCIA DE ASSINATURA. EM CASO DE MORADOR AUSENTE, APRESENTAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO NO IMÓVEL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN;
- # PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NA VISTORIA EM CAMPO;
- # ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DO SERVIÇO. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, DATA E HORA.
- # COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
 - FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO;
 - HIDRÔMETRO, LEITURA E LACRE CORRESPONDENTE A MATRÍCULA;
 - FORMULÁRIO/DOCUMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- # RETORNAR NO SISTEMA COMERCIAL AS INFORMAÇÕES DA VISTORIA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL;
- # DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA NO SISTEMA DA CONTRATADA E/OU NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE ENTREGUE (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

NOTA 1 – O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

NOTA 2 - EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL;

NOTA 3 – ATENDIDOS OS CRITÉRIOS DE VISTORIA DESCRITOS, PORÉM, SEM SUCESSO, O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO IMPRODUTIVO, CASO CONTRÁRIO, NÃO EXECUTADO;

NOTA 4 – ENTREGA DE DOCUMENTOS COM EVIDÊNCIA DE ASSINATURA. EM CASO DE MORADOR AUSENTE, REALIZAR A ENTREGA ATRAVÉS DE AVISO DE RECEBIMENTO (AR). EVIDENCIAR A ENTREGA ATRAVÉS DO DOCUMENTO ASSINADO.

ITEM: 02

NI: 8498000270

DESCRIÇÃO: VISTORIA DE NOVA LIGAÇÃO

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM VISTORIAR O IMÓVEL INDICANDO O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO MESMO, O PADRÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA OU TUBO DE ESPERA, SE ESTÁ PRONTO E DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE A SER APRESENTADA PELA CESAN, ALÉM DE IDENTIFICAR SE O IMÓVEL POSSUI PI DISPONÍVEL PARA LIGAÇÃO DO ESGOTO E SE O IMÓVEL ESTÁ ABAIXO DO NÍVEL DA REDE DE ESGOTO PARA LIBERAÇÃO DA LIGAÇÃO.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- # MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DE VISTORIA;
- # IDENTIFICAR O LOCAL DA NOVA MATRÍCULA E O SEU POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO;
- # VISTORIAR O IMÓVEL VERIFICANDO O PADRÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA OU TUBO DE ESPERA, VISANDO VERIFICAR SE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS VIGENTES DA CESAN;
- # IDENTIFICAR SE O IMÓVEL POSSUI PI DISPONÍVEL PARA LIGAÇÃO DO ESGOTO E SE O IMÓVEL ESTÁ ABAIXO DO NÍVEL DA REDE DE ESGOTO;
- # NOTIFICAR O CLIENTE A ADEQUAR AS INSTALAÇÕES, CASO A LIGAÇÃO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE DA CESAN;
- # EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA EM QUE NÃO CONSTE A MATRÍCULA DO IMÓVEL, ESTA DEVERÁ SER IDENTIFICADA E INFORMADA A PARTIR DOS DADOS FORNECIDOS NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO. CASO O LOCAL NÃO POSSUA LIGAÇÃO REGULAR DE ÁGUA (CLANDESTINO), DEVERÁ LEVANTAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO E REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO;
- # INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL CLANDESTINO INDICANDO NUMERAÇÃO DE HIDRÔMETROS VIZINHOS E/OU MATRÍCULAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL COM APONTAMENTO EM MAPA;
- # PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS EM CAMPO;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISTORIA. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA, COM UM QUADRO DE INFORMAÇÃO VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, DATA E HORA.

COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO COM INDICAÇÃO DO LOCAL DO PADRÃO;
- SITUAÇÃO DO PADRÃO OU DO TUBO DE ESPERA;
- SITUAÇÃO DO ESGOTO; SE HÁ PI DE ESGOTO INSTALADO E SE O IMÓVEL É ANR;
- IMAGEM AMPLA DO RAMAL CLANDESTINO/IRREGULAR;
- MAPA COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (PARA CLANDESTINO OU REPOSICIONAMENTO GEOGRÁFICO);
- OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

RETORNAR NO SISTEMA COMERCIAL AS INFORMAÇÕES DA VISTORIA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL;

DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA NO SISTEMA DA CONTRATADA E/OU NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

NOTA 1 – O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

NOTA 2 - PARA AS VISITAS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A CONCLUSÃO EM VIRTUDE DE IMÓVEL NÃO LOCALIZADO, DEVERÁ SER REALIZADO CONTATO TELEFÔNICO COM O CLIENTE PARA AGENDAMENTO DE NOVA VISTORIA;

NOTA 3 - EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL;

NOTA 4 – ATENDIDOS OS CRITÉRIOS DE VISTORIA DESCRITOS, PORÉM, SEM SUCESSO NA VISTORIA (INCONCLUSIVO, IMÓVEL NÃO LOCALIZADO) O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO IMPRODUTIVO, CASO CONTRÁRIO, NÃO EXECUTADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ITEM: 03

NI: 8498000280

DESCRIÇÃO: VISTORIA DE CADASTRO

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM VISITAR O IMÓVEL CONTACTANDO O RESPONSÁVEL A FIM DE CONFIRMAR AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA ATUALIZAÇÃO/INCLUSÃO NO SISTEMA COMERCIAL E POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DE ACORDO COM FORMULÁRIO PRÓPRIO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA GERÊNCIA COMERCIAL.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DE VISTORIA;

VISTORiar O IMÓVEL VISANDO IDENTIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS PARA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO PARA ATUALIZAR DADOS CADASTRAIS E/OU REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO;

VERIFICAR SE O CLIENTE INFORMADO PELA CESAN CONTINUA O MESMO. EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MORADOR, INFORMAR DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO/TITULAR;

EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA EM QUE NÃO CONSTE A MATRÍCULA DO IMÓVEL, ESTA DEVERÁ SER IDENTIFICADA E INFORMADA A PARTIR DOS DADOS FORNECIDOS NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO. CASO O LOCAL NÃO POSSUA LIGAÇÃO REGULAR DE ÁGUA (CLANDESTINO), DEVERÁ LEVANTAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO E REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO;

INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL CLANDESTINO INDICANDO NUMERAÇÃO DE HIDRÔMETROS VIZINHOS E/OU MATRÍCULAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL COM APONTAMENTO EM MAPA;

VERIFICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL. EM CASO DA NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO, INFORMAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO;

VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DA LIGAÇÃO DE ÁGUA;

NAS SOLICITAÇÕES DE MUDANÇA DE DERIVAÇÃO E DESLOCAMENTO DE PADRÃO DEVERÁ VISTORiar O IMÓVEL VERIFICANDO O PADRÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA OU TUBO DE ESPERA, VISANDO VERIFICAR SE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS VIGENTES DA CESAN;

PARA OS SERVIÇOS DE BENEFÍCIO DA TARIFA SOCIAL, DEVERÁ CONFIRMAR SE O BENEFICIÁRIO É RESIDENTE DO IMÓVEL;

ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;

PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NA VISTORIA EM CAMPO;

ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISTORIA. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, DATA E HORA.

COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO;
- DOCUMENTO COM FOTO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (RG E/OU CTPS E/OU CNH E CPF);
- DOCUMENTO DO IMÓVEL;
- SITUAÇÃO DO PADRÃO;
- HIDRÔMETRO, LEITURA E LACRE;
- IMAGEM AMPLA DO RAMAL CLANDESTINO/IRREGULAR;
- MAPA COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (PARA CLANDESTINO OU REPOSICIONAMENTO GEOGRÁFICO);
- FOTO DA NOTIFICAÇÃO;
- OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

RETORNAR NO SISTEMA COMERCIAL AS INFORMAÇÕES DA VISTORIA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL;

DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA NO SISTEMA DA CONTRATADA E/OU NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL.

MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DE VISTORIA;

VISTORiar O IMÓVEL VISANDO IDENTIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS PARA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO PARA ATUALIZAR DADOS CADASTRAIS E/OU REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO;

VERIFICAR SE O CLIENTE INFORMADO PELA CESAN CONTINUA O MESMO. EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MORADOR, INFORMAR DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO/TITULAR;

EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA EM QUE NÃO CONSTE A MATRÍCULA DO IMÓVEL, ESTA DEVERÁ SER IDENTIFICADA E INFORMADA A PARTIR DOS DADOS FORNECIDOS NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO. CASO O LOCAL NÃO POSSUA LIGAÇÃO REGULAR DE ÁGUA (CLANDESTINO), DEVERÁ LEVANTAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO E REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO;

INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL CLANDESTINO INDICANDO NUMERAÇÃO DE HIDRÔMETROS VIZINHOS E/OU MATRÍCULAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL COM APONTAMENTO EM MAPA;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

VERIFICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL. EM CASO DA NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO, INFORMAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO;

VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DA LIGAÇÃO DE ÁGUA;

NAS SOLICITAÇÕES DE MUDANÇA DE DERIVAÇÃO E DESLOCAMENTO DE PADRÃO DEVERÁ VISTORiar O IMÓVEL VERIFICANDO O PADRÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA OU TUBO DE ESPERA, VISANDO VERIFICAR SE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS VIGENTES DA CESAN;

PARA OS SERVIÇOS DE BENEFÍCIO DA TARIFA SOCIAL, DEVERÁ CONFIRMAR SE O BENEFICIÁRIO É RESIDENTE DO IMÓVEL;

ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;

PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NA VISTORIA EM CAMPO;

ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISTORIA. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, DATA E HORA.

COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO;

- DOCUMENTO COM FOTO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (RG E/OU CTPS E/OU CNH E CPF);

- DOCUMENTO DO IMÓVEL;

- SITUAÇÃO DO PADRÃO;

- HIDRÔMETRO, LEITURA E LACRE;

- IMAGEM AMPLA DO RAMAL CLANDESTINO/IRREGULAR;

- MAPA COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (PARA CLANDESTINO OU REPOSICIONAMENTO GEOGRÁFICO);

- FOTO DA NOTIFICAÇÃO;

- OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

RETORNAR NO SISTEMA COMERCIAL AS INFORMAÇÕES DA VISTORIA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

NOTA 1 – O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

NOTA 2 - PARA AS VISITAS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A CONCLUSÃO EM VIRTUDE DE MORADOR AUSENTE OU IMÓVEL NÃO LOCALIZADO, DEVERÁ SER REALIZADO CONTATO TELEFÔNICO COM O CLIENTE PARA AGENDAMENTO DE NOVA VISTORIA;

NOTA 3 – EM CASO DE MORADOR AUSENTE, DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TENTATIVAS DE VISITA AO IMÓVEL EM HORÁRIO/DATA ALTERNATIVO. ALÉM DISSO, DEVERÁ REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL EM CADA TENTATIVA;

NOTA 4 - EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL;

NOTA 5 – EM CASOS EM QUE HOUVER MUDANÇA DE MORADOR DO IMÓVEL, INFORMAR NO CAMPO: OBSERVAÇÕES; COMO TAMBÉM DEMAIS INFORMAÇÕES QUE O AGENTE JULGAR IMPORTANTES;

NOTA 6 – ATENDIDOS OS CRITÉRIOS DE VISTORIA DESCRITOS, PORÉM, SEM SUCESSO NA VISTORIA (INCONCLUSIVO, CLIENTE AUSENTE, IMÓVEL NÃO LOCALIZADO) O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO IMPRODUTIVO, CASO CONTRÁRIO, NÃO EXECUTADO.

NOTA 7 - EM CASO DE ANÁLISE DE FATURA VERIFICAR SE HÁ INDÍCIOS DE CORREÇÃO DE VAZAMENTOS.

ITEM: 04

NI: 8498000290

DESCRIÇÃO: VISTORIA PREDIAL

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONSISTE EM VISTORiar O IMÓVEL IDENTIFICANDO A FONTE DE ABASTECIMENTO, POSSÍVEIS VAZAMENTOS/ALTERAÇÕES DE CONSUMO, CADASTRO DO IMÓVEL, INDICADO PELA CESAN DE ACORDO COM FORMULÁRIO PRÓPRIO, NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA GERÊNCIA COMERCIAL.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DE VISTORIA;

VISTORiar O IMÓVEL VERIFICANDO A FORMA DE ABASTECIMENTO;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- # VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS/ALTERAÇÃO DE CONSUMO REALIZANDO TESTES NA CAIXA D'ÁGUA, NA BACIA SANITÁRIA, NO HIDRÔMETRO E OUTROS CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;
- # REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA;
- # VERIFICAR SE O CLIENTE INFORMADO PELA CESAN CONTINUA O MESMO. EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MORADOR, INFORMAR DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO, SE POSSÍVEL;
- # VERIFICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL. EM CASO DA NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO, INFORMAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO;
- # IDENTIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LIGAÇÃO;
- # PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS EM CAMPO;
- # ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISTORIA, INCLUINDO COMPROVAÇÕES DA EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NA TUBULAÇÃO DO CLIENTE, SE TEM ABASTECIMENTO E QUAL É A FORMA DE ABASTECIMENTO NO IMÓVEL. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA OU CÓDIGO DA SOLICITAÇÃO, DATA E HORA.
- # COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
 - FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO;
 - SITUAÇÃO DO PADRÃO;
 - NÚMERO DO HIDRÔMETRO E LEITURA CORRESPONDENTE;
 - DOCUMENTO COM FOTO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (RG E/OU CTPS E/OU CNH E CPF);
 - ABASTECIMENTO ALTERNATIVO (POÇO/VIZINHO/OUTROS);
 - IMAGEM AMPLA DA IRREGULARIDADE (RAMAL CLANDESTINO/IRREGULAR);
 - FOTOS DOS TESTES DE VAZAMENTOS;
 - OUTROS MOTIVOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A QUEDA/AUMENTO DE CONSUMO;
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- # QUANDO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE QUALQUER NATUREZA O RESULTADO FOR: FONTE ALTERNATIVA: POÇO ARTESIANO, O AGENTE DEVERÁ PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES PERTINENTES À VISTORIA EM FORMULÁRIO ADEQUADO E REALIZAR NAQUELE MOMENTO, O TESTE DE PRESENÇA DE CLORO NA ÁGUA, ATRAVÉS DE REAGENTE ESPECÍFICO, VISANDO CONFIRMAR A INFORMAÇÃO DE CAMPO.
- # QUANDO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE QUALQUER NATUREZA O RESULTADO FOR: VIZINHO, O AGENTE DEVERÁ PREENCHER FORMULÁRIO ESPECÍFICO COM AS INFORMAÇÕES DO VIZINHO (NÚMERO DO HIDRÔMETRO), SEMPRE COMPROVANDO ATRAVÉS DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
- # RETORNAR NO SISTEMA COMERCIAL AS INFORMAÇÕES DA VISTORIA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL;
- # DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA NO SISTEMA DA CONTRATADA E/OU NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

NOTA 1 – O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

NOTA 2 – EM CASOS EM QUE HOUVER MUDANÇA DE MORADOR DO IMÓVEL, INFORMAR NO CAMPO: OBSERVAÇÕES; COMO TAMBÉM DEMAIS INFORMAÇÕES QUE O AGENTE JULGAR IMPORTANTES;

NOTA 3 - PARA AS VISITAS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A CONCLUSÃO EM VIRTUDE DE MORADOR AUSENTE OU IMÓVEL NÃO LOCALIZADO, DEVERÁ SER REALIZADO CONTATO TELEFÔNICO COM O CLIENTE PARA AGENDAMENTO DE NOVA VISTORIA;

NOTA 4 – EM CASO DE MORADOR AUSENTE, DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TENTATIVAS DE VISITA AO IMÓVEL EM HORÁRIO/DATA ALTERNATIVO. ALÉM DISSO, DEVERÁ REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL EM CADA TENTATIVA;

NOTA 5 - EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL;

NOTA 6 – ATENDIDOS OS CRITÉRIOS DE VISTORIA DESCRITOS, PORÉM, SEM SUCESSO NA VISTORIA (INCONCLUSIVO, CLIENTE AUSENTE, IMÓVEL NÃO LOCALIZADO) O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO IMPRODUTIVO, CASO CONTRÁRIO, NÃO EXECUTADO.

ITEM: 05

NI: 8498000300

DESCRIÇÃO: VISTORIA DE DESTINAÇÃO DE EFLUENTES

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONSISTE EM VISTORiar A DESTINAÇÃO DE EFLUENTES DO IMÓVEL, VERIFICANDO SE O LANÇAMENTO É REALIZADO NA REDE DE ESGOTO DA CESAN, NA DRENAGEM, NA FOSSA OU OUTROS, DE ACORDO COM FORMULÁRIO PRÓPRIO, NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA GERÊNCIA COMERCIAL, RETORNANDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- # MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DE VISTORIA;
- # VISTORiar A DESTINAÇÃO DO EFLUENTE DO IMÓVEL VISANDO IDENTIFICAR A INTERLIGAÇÃO DO ESGOTO À REDE COLETORA DA CESAN;
- # REALIZAR TESTE COM CORANTE ESPECÍFICO EM TODOS OS CASOS;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

AVALIAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DA CAIXA DE LIGAÇÃO, DO RAMAL E DA REDE. CASO EXISTA ALGUMA INCONFORMIDADE, ESSA DEVERÁ SER INFORMADA NO FORMULÁRIO DA VISTORIA;

VERIFICAR SE O CLIENTE INFORMADO PELA CESAN CONTINUA O MESMO. EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MORADOR, INFORMAR DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO, SE POSSÍVEL;

REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA;

VERIFICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL. EM CASO DA NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO, INFORMAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO;

PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NA VISTORIA EM CAMPO;

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISTORIA, INCLUINDO COMPROVAÇÕES DA INTERLIGAÇÃO DA LIGAÇÃO À REDE COLETORA OU NÃO (USO DE FOSSA, IMÓVEL ABAIXO DO NÍVEL DA RUA, ETC); TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, DATA E HORA.

COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO;

- SITUAÇÃO DO PADRÃO;

- HIDRÔMETRO, LEITURA E LACRE;

- IMAGEM AMPLA DO PI EM RELAÇÃO AO IMÓVEL;

- IMAGEM INTERNA FOCADA DO PI/PV;

- IMAGEM AMPLA MOSTRANDO A TAMPA DO PI/PV E DE PARTE DA RUA;

- SITUAÇÃO DO PONTO DE INTERLIGAÇÃO DE ESGOTO;

- PONTO DE APLICAÇÃO DO CORANTE;

- PONTO DE SAÍDA DO CORANTE;

- DOCUMENTO COM FOTO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (RG E/OU CTPS E/OU CNH E CPF), EM CASO DE ALTERAÇÃO DO CLIENTE;

- OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

O TESTE DO CORANTE DEVERÁ SER REALIZADO MEDIANTE O LANÇAMENTO DO CORANTE NA BACIA SANITÁRIA, NA PIA OU NO TANQUE COM OBSERVAÇÃO DO FLUXO DO EFLUENTE NO PI, PV DE ESGOTO E PV DE DRENAGEM. EM CASOS DE NÃO VISUALIZAÇÃO DO CORANTE NO PI OU PV DE ESGOTO, DEVERÁ SER IDENTIFICADO E FOTOGRAFADO ONDE O CORANTE ESTÁ SAINDO, OBRIGATORIAMENTE. CONSTATADO QUE O ESGOTO É LANÇADO EM FOSSA OU DRENAGEM DO TIPO GALERIA (FECHADA), IMPOSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CORANTE, ESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER RELATADA;

OS PV'S A SEREM OBSERVADOS SÃO AQUELES MAIS PRÓXIMOS DO IMÓVEL, CONSIDERANDO AQUELES QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ABERTURA E VISUALIZAÇÃO, EXCETO AQUELES CUJO NÍVEL DA REDE ESTEJA ACIMA DA SAÍDA DO EFLUENTE DO IMÓVEL. HAVENDO QUALQUER IMPEDIMENTO, DEVE SER OBSERVADO O PV SEGUINTE;

RETORNAR NO SISTEMA COMERCIAL AS INFORMAÇÕES DA VISTORIA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL;

DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA NO SISTEMA DA CONTRATADA E/OU NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA COMERCIAL.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

NOTA 1 – O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

NOTA 2 - PARA AS VISITAS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A CONCLUSÃO EM VIRTUDE DE MORADOR AUSENTE OU IMÓVEL NÃO LOCALIZADO, DEVERÁ SER REALIZADO CONTATO TELEFÔNICO COM O CLIENTE PARA AGENDAMENTO DE NOVA VISTORIA;

NOTA 3 – EM CASO DE MORADOR AUSENTE, DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TENTATIVAS DE VISITA AO IMÓVEL EM HORÁRIO/DATA ALTERNATIVO. ALÉM DISSO, DEVERÁ REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL EM CADA TENTATIVA;

NOTA 4 - EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL;

NOTA 5 - QUANDO AS REDES COLETORAS DE ESGOTO ESTIVEREM QUEBRADAS, DANIFICADAS, AFOGADAS, QUANDO O PV ESTIVER OBSTRUÍDO OU COM OUTRAS AVARIAS QUE POSSAM INTERFERIR NOS TESTES, FAZ-SE NECESSÁRIO INFORMAR A CESAN PARA REGULARIZAÇÃO DO TRECHO E POSTERIOR REALIZAÇÃO DAS VERIFICAÇÕES;

NOTA 6 - A VISTORIA SOMENTE SERÁ CONSIDERADA EFETIVA, E ESTARÁ APTA PARA O PROCESSO DE MEDIÇÃO, QUANDO ELA FOR CONCLUSIVA E NÃO RESTAR DÚVIDAS DA DESTINAÇÃO DO EFLUENTE DO IMÓVEL;

NOTA 7 – ATENDIDOS OS CRITÉRIOS DE VISTORIA DESCRITOS, PORÉM, SEM SUCESSO NA VISTORIA (INCONCLUSIVO, CLIENTE AUSENTE, IMÓVEL NÃO LOCALIZADO) O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO IMPRODUTIVO, CASO CONTRÁRIO, NÃO EXECUTADO.

ITEM: 06

NI: 8498000330

DESCRIÇÃO: VISTORIA DA FORMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM VISTORIAR A FORMA DE ABASTECIMENTO DO IMÓVEL E/OU LIGAÇÃO DE ÁGUA DE ACORDO COM FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA OS CASOS DE LIGAÇÕES INATIVAS RETORNANDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS EM CADA CASO.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- # MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DE VISTORIA;
- # VISTORiar A FORMA DE ABASTECIMENTO DO IMÓVEL VISANDO IDENTIFICAR NA LIGAÇÃO DE ÁGUA/INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SE LIGAÇÃO PERMANECE INATIVA OU SE OCORREU VIOLAÇÃO DA SUSPENSÃO DO ABASTECIMENTO. CASO A LIGAÇÃO PERMANEÇA INATIVA, MAS IMÓVEL UTILIZA FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO (POÇO, NASCENTE OU SEMELHANTE) ESPECIFICAR O TIPO DE ABASTECIMENTO CASO HAJA VIOLAÇÃO. ESPECIFICAR SE A VIOLAÇÃO É NO RAMAL, SE HÁ HIDRÔMETRO, SE HÁ LIGAÇÃO DIRETA OU OUTROS. NO ATO DA VISTORIA, MEDIANTE EVIDÊNCIAS, INFORMAR SE O IMÓVEL POSSUI ABASTECIMENTO PELA CESAN OU NÃO. SEMPRE QUE AUTORIZADO PELO CLIENTE, ADENTRAR AO IMÓVEL PARA VERIFICAR TORNEIRAS, MANGUEIRAS E EVIDÊNCIAS DE ABASTECIMENTO. SE A ENTRADA NÃO FOR AUTORIZADA, EVIDENCIAR FATOS QUE AUXILIARAM NA DEFINIÇÃO DO TIPO DE ABASTECIMENTO. CASO HAJA RAMAL/HIDRÔMETRO, EXAMINAR MINUCIOSAMENTE A FIM DE VERIFICAR SE ABASTECIMENTO ESTÁ OCORRENDO PELO MESMO.
- # VERIFICAR SE O CLIENTE INFORMADO PELA CESAN CONTINUA O MESMO. EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MORADOR, INFORMAR DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO, SE POSSÍVEL.
- # NOS CASOS EM QUE SE CONFIRME ABASTECIMENTO POR VIOLAÇÃO, REGISTRAR FOTOS EM QUE SE EVIDENCIE A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA.
- # PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NA VISTORIA EM CAMPO;
- # ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISTORIA. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA E NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, DATA E HORA.
- # COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
 - FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA; A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO.
 - SITUAÇÃO DO PADRÃO;
 - HIDRÔMETRO E LEITURA CORRESPONDENTE DA LIGAÇÃO DE ÁGUA VISTORIADA (SE HOUVER);
 - FOTO DA EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO;
 - ABASTECIMENTO ALTERNATIVO (POÇO/VIZINHO/OUTROS);
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- # QUANDO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE ÁGUA O RESULTADO FOR FONTE ALTERNATIVA: POÇO ARTESIANO, O AGENTE DEVERÁ PROCEDER AS ANOTAÇÕES PERTINENTES À VISTORIA EM FORMULÁRIO ADEQUADO E REALIZAR NAQUELE MOMENTO, O TESTE DE PRESENÇA DE CLORO NA ÁGUA E DE FLÚOR, ATRAVÉS DE REAGENTE ESPECÍFICO, VISANDO CONFIRMAR A INFORMAÇÃO DE CAMPO.
- # QUANDO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE ÁGUA O RESULTADO FOR ABASTECIMENTO POR VIZINHO, O AGENTE DEVERÁ PREENCHER FORMULÁRIO ESPECÍFICO COM AS INFORMAÇÕES DO VIZINHO (NÚMERO DO HIDRÔMETRO, LEITURA E/OU MATRÍCULA), SEMPRE COMPROVANDO ATRAVÉS DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
- # DEVOLUÇÃO À CESAN NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA: FORMULÁRIO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ESSES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS À SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO E ESTAR DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN. SERÁ CONSIDERADO SERVIÇO DEVOLVIDO/ENCERRADO QUANDO A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS) ABERTA FOR

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

BAIXADA NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ANEXADOS NESTE ATO.

TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA VISTORIA ATRAVÉS DO REGISTRO NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME NORMAS E PROCEDIMENTO DA GERÊNCIA COMERCIAL.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

NOTA 1 - PARA AS VISITAS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A CONCLUSÃO EM VIRTUDE DE MORADOR AUSENTE, DEVERÁ SER REALIZADA NOVA TENTATIVA EM HORÁRIO/DATA ALTERNATIVO, COM REGISTRO FOTOGRÁFICO DE AMBAS AS VISITAS;

NOTA 2 - EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E/OU DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL. CONSTATADO QUE A VISITA FOI REALIZADA EM LOCAL INCORRETO, O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO IMPRODUTIVO.

NOTA 3 – EM CASOS EM QUE HOUVER MUDANÇA DE MORADOR DO IMÓVEL, INFORMAR NO CAMPO: OBSERVAÇÕES; COMO TAMBÉM DEMAIS INFORMAÇÕES QUE O AGENTE JULGAR IMPORTANTES.

NOTA 4 – COMO RESULTADO DA VISTORIA O IMÓVEL PODERÁ PERMANECER COM MATRÍCULA INATIVA OU A MATRÍCULA SERÁ REATIVADA POR MOTIVO DE POSSUIR ABASTECIMENTO PELA CESAN. EM CASO DE REATIVAÇÃO, INCIDIRÃO EMISSÃO DE FATURAS E PODERÁ SER APLICADA PENALIDADE. TODAS AS EVIDÊNCIAS COLHIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS EM DEMANDAS JUDICIAIS.

NOTA 5 – NA VISTORIA DE MATRÍCULAS INATIVAS EM QUE IMÓVEL FOI LOCALIZADO, PARA O RAMAL DA LIGAÇÃO DE ÁGUA, SOMENTE HAVERÁ DUAS INFORMAÇÕES ACEITÁVEIS, OU O RAMAL ESTÁ SUPRIMIDO (SEM ABASTECIMENTO) OU O RAMAL ESTÁ VIOLADO/LIGADO DIRETO (COM ABASTECIMENTO).

NOTA 6 – O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN.

ITEM: 07

NI: 8498000320

DESCRIÇÃO: BASE OPERACIONAL VISTORIAS GRANDE VITÓRIA

UNIDADE: UN

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 BASE OPERACIONAL:

BASE OPERACIONAL PARA ALOJAMENTO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE VISTORIAS NA GRANDE VITÓRIA A FUNDÃO.

- 1.1.1 A BASE OPERACIONAL DEVERÁ COMPORTAR TODA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 1.1.2 A BASE OPERACIONAL DEVERÁ SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN E ESTAR LOCALIZADA, DE FORMA CENTRALIZADA PARA EVITAR PERDA DE TEMPO COM DESLOCAMENTO.
- 1.1.3 A BASE OPERACIONAL DEVERÁ CONTER ESCRITÓRIO PARA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, REFEITÓRIO, VESTIÁRIO, ESTACIONAMENTO, ALMOXARIFADO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NR-18.
- 1.1.4 A BASE DEVERÁ CONTER COMUNICAÇÃO (TELEFONE CELULAR E FIXO, INTERNET, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ETC.)
- 1.1.5 A BASE OPERACIONAL DEVERÁ FUNCIONAR SEMPRE QUE HOUVER EQUIPES EXECUTANDO SERVIÇOS.

1.2 APOIO ADMINISTRATIVO:

A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA, INCLUSIVE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PLANEJAMENTO, CONTROLE E MEDIÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS POR MEIO DOS SISTEMAS DA CESAN, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO QUANTO A PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS.

- 1.2.1 PLANEJAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE RECEPÇÃO, BAIXA E PRIORIZAÇÃO DE NOTAS CONFORME PROCEDIMENTOS DA CESAN, QUE SÃO REVISADOS PERIODICAMENTE.
- 1.2.2 CONTROLE DOS TEMPOS DE ATENDIMENTO CONFORME REQUISITOS CONTRATUAIS.
- 1.2.3 CONTROLE DE PRODUTIVIDADE E PRODUÇÃO DAS EQUIPES, INCLUSIVE DE ROTA.
- 1.2.4 LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DEFINIDOS PELA CESAN, INCLUSIVE DE GEORREFERENCIAMENTO, ATENDIMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS.
- 1.2.5 CONTROLE E MEDIÇÃO DE SERVIÇOS.
- 1.2.6 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS.
- 1.2.7 CONTROLE DE MATERIAIS.
- 1.2.8 CONTROLE E INCLUSÃO DE FOTOS, INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CROQUIS DOS SERVIÇOS NO SISTEMA DA CESAN.
- 1.2.9 CONTROLE DE QUALIDADE E RETRABALHO DOS SERVIÇOS.
- 1.2.10 DEMAIS CONTROLES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONTRATUAIS.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

2. COMPONENTES DO CUSTO

A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO INCLUI:

- 2.1 MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO A TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS;
- 2.2 OS CUSTOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DO IMÓVEL/TERRENO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO;
- 2.3 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
- 2.4 MATERIAL DE CONSUMO, MÓVEIS E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA;
- 2.5 COMPUTADORES E IMPRESSORAS COM SOFTWARES ORIGINAIS;
- 2.6 CELULARES PARA TODAS AS EQUIPES COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ, EQUIPADO COM CÂMERA FOTOGRÁFICA, PARA COMUNICAÇÃO COM A BASE OPERACIONAL, CESAN E OUTRAS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS.
- 2.7 TELEFONIA FIXA E INTERNET;
- 2.8 VIGILÂNCIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA DA BASE OPERACIONAL (INTERNA E EXTERNA).

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO, NA UNIDADE DE TEMPO. (UNXMÊS).

A MEDIÇÃO SÓ SE DARÁ AO TÉRMINO DE CADA PERÍODO MENSAL, OU A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO. AS FRAÇÕES MENSAIS SERÃO PAGAS PROPORCIONALMENTE AOS DIAS EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADOS.

4. NOTAS

NOTA 1 – O TRABALHO DOS APOIOS ADMINISTRATIVOS DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

NOTA 2 – AO REALIZAR O TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA COMERCIAL E GEOGRÁFICO, A CONTRATADA DEVERÁ CRUZAR AS INFORMAÇÕES DAS VISTORIAS COM AQUELAS QUE CONTÊM NO SISTEMA COMERCIAL;

NOTA 3 - AO REALIZAR REGISTRO E ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA COMERCIAL, O CLIENTE DA CESAN PODERÁ RECEBER PENALIDADES, ACRÉSCIMO EM FATURA MENSAL, EMISSÃO/INTERRUPÇÃO DE FATURAS; ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRE OUTROS. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS RECLAMAÇÕES E ÔNUS QUE OCORREREM;

NOTA 4 – RELATÓRIO DE SERVIÇOS COMPREENDE FORMULÁRIOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS E SERVEM PARA DAR SUPORTE A CESAN EM DEMANDAS JUDICIAIS. ESSE SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO PRIORITÁRIO DADO QUE EXISTE PRAZO DE RESPOSTA.